

LEI Nº 305

Súmula: Dispõe sobre reabertura de estrada.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º - Tendo em vista o interesse de numerosa e laboriosa população de Distrito de Coronel Domingos Soares, Retiro, Fazenda Passo Fundo e adjacências, bem como, da própria população de Palmas, fica autorizada a reabertura da estrada que parte de Cel. Domingos Soares, ligando a estrada estadual de Palmas a Mangueirinha e bem assim a construção de boeiros, pontes e desmatação.

Art. 2º - Fica aberta a verba necessária para a execução desta obra, devendo constituir-se uma comissão de Vereadores com a necessária orientação técnica para os estudos de avaliação.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

S.S. DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, 28 de Janeiro de 1964.

Elias Siqueira Fonseca
Presidente

Armando Lazzaretti
Secretário